

**RESOLUÇÃO Nº 096, DE 27 DE MAIO DE 1993.**

**Considera o pedido de justificativa de ausência das Sessões entre os dias 12 a 22 de abril de 1993, apresentado pelo Deputado Everaldo Barros.**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica considerado como justificado a ausência do Deputado Everaldo Barros das Sessões desta Assembléia Legislativa, no período de 12 a 22 de abril de 1993.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 1993.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de junho de 1993.

Deputado **ABRÃO COSTA**  
Presidente